



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025

PROCESSO nº 8003/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO: AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARTUR NOGUEIRA.

VALOR ESTIMADO: R\$3.645.886,32 (tres milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

Do dia 24/11/2025 às 09h até o dia 04/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 04/12/2025 às 09h (horário de Brasília)

REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e Legislação Municipal - Decreto nº 119/2022

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.
- 1.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o cadastro e a operacionalização da Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirigidas diretamente através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

2. DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARTUR NOGUEIRA.**

2.2. A licitação será realizada através do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme tabela do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos específicos no orçamento do departamento requisitante, onerando as seguintes dotações orçamentárias do Exercício de 2025 e subsequentes:

3.1.1. Dotação:

Secretaria de Administração	02.01.04.122.0003.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Agricultura	14.01.20.606.0016.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Assistência Social	07.01.08.244.0014.2.089.339030.05.5000014
Secretaria de Cultura	12.01.13.392.0008.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Desenvolv. Econômico	17.01.04.122.0003.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Educação	<i>Ensino Fundamental</i> 10.01.12.361.0036.2.089.339030.01.2200000
	<i>Pré-Escola</i> 10.02.12.365.0036.2.089.339030.01.2130000
	<i>Creche</i> 10.03.12.365.0036.2.089.339030.01.2120000
	<i>EJA</i> 10.05.12.366.0036.2.089.339030.01.2200000
Secretaria de Esportes	09.01.27.812.0009.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Fazenda	03.01.04.123.0003.1.013.339030.01.1100000
Secretaria de Meio Ambiente	15.01.18.542.0004.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Negócios Jurídicos	13.01.02.122.0051.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Obras e S. Municipais	05.05.25.752.0024.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Planejamento Estrat., Desenvolvimento Sust. e Habitação	04.02.15.452.0003.2.089.339039.01.1100000
	<i>Atenção Básica</i> 06.01.10.301.0040.2.089.339030.01 / 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Secretaria de Saúde	06.01.10.301.0040.2.089.339030.05/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.05/ 06.04.10.302.0040.2.089.339030.01/ MAC 06.04.10.302.0040.2.089.339030.02/ 06.04.10.302.0040.2.089.339030.05/ Vigilância em Saúde/Epidemiológica 06.02.10.304.0040.2.089.339030.01/ 06.03.10.305.0040.2.089.339030.01/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.02/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.05/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.05
Secretaria de Segurança	Guarda Municipal 08.01.06.181.0005.2.032.339030.01.1100000 Departamento de Trânsito 08.02.04.452.0005.2.089.339030.01.4100000

3.1.2. O valor estimado total é de R\$ 3.645.886,32 (três milhões seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

4.2. Os interessados deverão se atentar ao prazo de até 24 horas úteis, necessários para a aprovação do cadastro do licitante na Plataforma Licita Mais Brasil, evitando a perda dos prazos do processo.

4.2.1. É responsabilidade exclusiva da empresa licitante anexar na plataforma eletrônica o arquivo da sua proposta de preços inicial. Caso contrário, a empresa licitante terá sua proposta desclassificada durante a fase de análise de propostas.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. A obtenção do benefício de microempresas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, declararem em campo específico da Plataforma que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.2.5. Caso haja itens destinados para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma relacionada no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. A falsidade da declaração do presente Edital, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Não poderão disputar esta licitação:

5.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade, órgão registrador ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato/ata agente público do órgão ou entidade órgão registrador, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.

5.4. A vedação de que trata os itens 5.1.5 e 5.1.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **Após** as Fases de Lances e de Julgamento da Proposta.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de **1 (uma) hora** contada da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser anexados obrigatoriamente nos campos específicos da Plataforma.

6.3.1. A organização e o envio correto dos documentos de habilitação são de exclusiva responsabilidade do licitante. Compete ao Pregoeiro/Agente de Contratação a análise restrita dos documentos solicitados neste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário limite de fim de recebimento das propostas iniciais.
- 6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.11. O licitante que assim desejar poderá utilizar a ferramenta de lances automáticas da Plataforma, onde o mesmo deverá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.11.1. O licitante deverá indicar um intervalo mínimo de valor ou de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - 6.11.2. O intervalo mínimo deverá ser igual ou superior ao valor de intervalo mínimo indicado pelo órgão promotor para o processo; e
 - 6.11.3. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo mínimo de que trata o subitem acima.
 - 6.11.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.11.4.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
 - 6.11.4.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preço (ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS), contendo o preço unitário e total dos itens cotados, de acordo com a descrição técnicas exigidas no Anexo I - Termo de referência, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. Quando solicitada, será aceita a indicação de uma única marca ou fabricante para cada item cotado.

7.2. Os proponentes deverão apresentar a proposta de preço com 02 (duas) casas decimais, elaborando-o conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II.

7.2.1. Os valores que ultrapassarem 02 (duas) casas decimais após a virgula, serão desconsiderados para fins de apuração do preço final.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.4. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, logística, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O sistema disponibiliza campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes participantes.
- 8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6. O intervalo mínimo entre os lances deverá ser de **1% (um por cento)** do valor referencial do item. A variação mínima entre lances é calculada levando em consideração o último lance do próprio licitante.
- 8.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, através do botão “Cancelar Lance”.
- 8.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.
- 8.9. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 8.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 8.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11. Na presença de lances iguais durante a fase de lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta, sendo este o padrão do sistema.
- 8.16.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sendo estas classificadas em primeiro lugar, será realizado sorteio entre elas em dia e horário a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

estabelecido pela secretaria competente e previamente informado aos licitantes, conforme Art. 44 da Lei Complementar 123/06

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.18.2. empresas brasileiras;

8.18.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à Administração, após definido o resultado do julgamento.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances na sessão pública, as licitantes não poderão desistir de seus lances finais, salvo justificativa fundamentada feita via chat e aceita pelo Pregoeiro.

8.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela secretaria competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 8.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.25. A proposta readequada será analisada .
- 8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro realizará o julgamento da proposta inicial apresentada, e caso tudo esteja de acordo com o edital, será solicitado ao primeiro colocado o envio da proposta ajustada ao valor do lance final do fornecedor.
- 8.27. O primeiro colocado terá o prazo a ser definido pelo pregoeiro para encaminhar o arquivo da proposta ajustada através do sistema.
- 8.28. O não envio da proposta ajustada ao último lance ofertado ou após a negociação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta e as demais penalidades previstas em Lei.
- 8.29. É facultado ao agente de contratação/pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/CNEP>).
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 10 e seguintes da Lei nº 8.429, de 1992 (com redação dada pela Lei nº 14.230/2021).
- 9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br, os documentos de habilitação exigidos no **ANEXO III** deste edital, até o dia e horário previstos no preâmbulo.
- 10.2. Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem up-load dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do up-load, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no **prazo máximo de 1 (uma) hora** contada da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no **ANEXO III** deste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o edital exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão preferencialmente ser apresentados em original, por cópia ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.7. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

11.10.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma. Surgindo dúvidas essas devem ser sanadas em tempo hábil.

11.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

11.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.14. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÁXIMO, 01 (UMA) HORA**, prorrogável, por deliberação do pregoeiro(a), por igual período contadas da solicitação do pregoeiro(a).

11.15. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no Anexo III deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

11.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, de acordo com o inciso I, do 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada sob pena de preclusão;

12.3.2. o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso após a fase de julgamento da proposta e após a fase de habilitação;

12.3.3. em ambos os momentos o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3.1. A manifestação da intenção de recorrer fora do prazo, ou realizada exclusivamente pelo chat de mensagens, não será reconhecida.

12.4. O prazo de 3 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil) para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da sala de negociação da Plataforma Licita Mais Brasil.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis (contados a partir do próximo dia útil), contados a partir do início da Fase de Recebimento de contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil.

13. ASSINATURA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o **licitante vencedor terá o prazo de 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preço, sob pena de decadência do direito à eventual contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo expresso no subitem 13.1; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela secretaria competente.

13.3. Na hipótese de o convocado não assinar no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à secretaria competente convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As infrações administrativas e as sanções serão aplicadas de acordo com o Capítulo I da Lei nº 14.133/21 e com o Anexo IV – Minuta do Contrato / Ata de Registro de Preços que faz parte deste edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados de forma eletrônica, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

15.2.1. O acesso a Plataforma, para a consulta dos processos, solicitação de esclarecimentos e impugnação é gratuito para todos os usuários, através da realização de um Cadastro Simples.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site da Prefeitura de Artur Nogueira e no site da Plataforma Licita Mais Brasil – www.licitamaisbrasil.com.br.

17. ANEXOS

- 17.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 17.2. ANEXO II - Modelo de Proposta
- 17.3. ANEXO III – Documentos de Habilitação
- 17.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços
- 17.5. ANEXO V- Termo de Ciência e Notificação

Artur Nogueira, 19 de novembro de 2025.

Cristiano Francisco Conde

Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Débora Del Bianco Barbosa Sacilotto

Secretária de Educação

Daiane Cristina Melo

Secretaria de Saúde

Caio Vinicius Rodrigues Gomes

Secretário de Esporte

Maxwell Santos de Lima

Secretaria de Obras

Fernando Arrivabene

Secretaria de Planejamento e Habitação

Roberto José Daher

Secretaria de Segurança, Transito e Defesa Civil

Maria José Pereira do Amaral Hunglaub

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento

Fabio Ulian

Secretaria de Negócios Jurídicos

Odair Boer

Secretário de Agricultura

Ieda Campos Ribeiro

Secretária de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Tamiris Regina Artuzi Libanori

Secretaria de Meio Ambiente

Michele Adele Ferreira Passos

Secretaria Da Fazenda

Tatiane Gibertoni

Secretaria de Desenvolvimento Economico, Turismo e Juventude



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA A), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021).

Registro de Preço para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, os quais serão destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Artur Nogueira.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, desde que haja interesse da Administração, conveniência técnica e vantajosidade na manutenção das condições.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO 5.000 ML COM TAMPAROSCA. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA DESMINERALIZADA, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%. NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DEVERÁ POSSUIR RÓTULO CONTENDO NOME, ENDEREÇO, CNPJ DO FABRICANTE E CEATOX, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO VÁLIDOS NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE E AMOSTRA.	GALÃO	2.400	R\$ 14,51	R\$ 34.824,00
2	ÁLCOOL 46% - ÁLCOOL ETÍLICO 46º, UTILIZADO PARA LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL, DE FÁCIL APLICAÇÃO E SEM AGRESSÃO ÀS SUPERFÍCIES. PH 6,0 - 9,0, ÁLCOOL ETÍLICO 45 - 65, DENSIDADE 0,9201 - 0,9245, TAXA DE EVAPORAÇÃO 7,0. GALÃO DE 05 LITROS. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	1.400	R\$ 31,92	R\$ 44.688,00
3	ÁLCOOL 70% - UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E SUPERFÍCIES FIXAS; INCOLOR; COM ODOR CARACTERÍSTICO; TEOR ALCOOLICO DE 68º A 72º INPM;	GALÃO	1.000	R\$ 43,95	R\$ 43.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		HIDRATADO; PRODUTO EFICAZ NAS CEPAS BACTERICIDAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA E PSEUDOMONAS AERUGINOSA; EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 05 LITROS, TAMPA DE ROSQUEAR; CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE; ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO; PRAZO DE VALIDADE; PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.					
4		ALCOOL GEL - ALCOOL EM GEL 70% - GALÃO DE 05 LITROS, INDICADO PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE. PRODUTO COM PH NEUTRO, QUE COMBINE EM SUA FÓRMULA O PODER DE ELIMINAR GERMES E BACTÉRIAS. GEL TRANSPARENTE, INCOLOR, COM ODOR CARACTERÍSTICO ALCOÓLICO, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO E TAMPA ROSQUEÁVEL E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	600	R\$ 53,15	R\$ 31.890,00	
5		DESINFETANTE - INDICADO PARA LIMPEZA EM GERAL E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS COMO: BANHEIROS, RALOS, PISOS EM GERAL E ETC. COM AÇÃO BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, COMPROVADAS CONTRA AS BACTÉRIAS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA E CONTENDO 5 LITROS. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL BENZIL AMÔNIO. ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO (PERIGOS ESPECÍFICOS); PRAZO DE VALIDADE. AROMA DE EUCALIPTO, FLORAL, JASMIM OU LAVANDA.	GALÃO	1.300	R\$ 32,69	R\$ 42.497,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - DESINGRAXANTE, DESINCRUSTANTE, LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS EM GERAL; EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSQUEAR, CONTENDO 5 LITROS; PH 10,5 – 11,5, TEOR ATIVO 15 – 18,5. CONTER NÚMERO DO LOTE; IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS; NUMERO DO LOTE; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	492	R\$ 77,03	R\$ 37.898,76
7	DETERGENTE LÍQUIDO - EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, ALTO RENDIMENTO E BRILHO PARA AS LOUÇAS, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL; EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMPA DE ROSQUEAR, CONTENDO 5 LITROS; PH 8,00 – 11,00. DILUIÇÃO 1:5. COMPOSIÇÃO; NUMERO DO LOTE; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	6.000	R\$ 56,86	R\$ 341.160,00
8	DETERGENTE SOLUPAN - SOLUPAN 40, CONTENDO 20 LITROS. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA.	GALÃO	200	R\$ 138,48	R\$ 27.696,00
9	HIPOCLORITO 2,5% (CLORO ATIVO) - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE AGENTES ALCALINIZANTES E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO, LÍQUIDO, TRANSPARENTE, LEVEMENTE AMARELADO, ESTABILIZADO ENTRE 5,0 A 7,0%, PH 12,0 A 14,0, DENSIDADE 1,030 A 1,080. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE – CAPACIDADE PARA 5.000 ML COM TAMPA ROSCA E REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM PRIMÁRIA: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRECAUÇÕES E INSTRUÇÕES DE USO.	GALÃO	3.500	R\$ 37,85	R\$ 132.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.				
10		LUSTRA MÓVEL - CREMOSO; FORMULADO ATRAVÉS DE COMPONENTES QUE FORNEÇAM PROTEÇÃO E BRILHO, APLICADO: MÓVEIS, FÓRMICAS E SUPERFÍCIES ESMALTADAS, PH 8,0 A 9,0. COMPOSIÇÃO: CERA DE CARNAÚBA, SILICONE, CONSERVANTE, FORMADORES DE FILME, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	FRASCO	416	R\$ 21,12	R\$ 8.785,92
11		PASTA BRILHO - INDICADA PARA LAVAR E DAR BRILHO EM PANELAS, LOUÇAS, FÓRMICAS ETC, ACONDICIONADO EM SACHE PLÁSTICO DE 500 GR; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	SACHÊ	1.900	R\$ 13,61	R\$ 25.859,00
12		SABÃO EM PEDRA - GLICERINADO, PRODUTO DE MULTIUSO UTILIZADO NA LAVAGEM DE ROUPAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL; CARACTERÍSTICAS: NEUTRO EMBALAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 05 UNIDADES DE 180 GR CADA E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, SEBO SAPONIFICADO, GLICERINA, SEQUESTRANTES E ÁGUA. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVEM CONSTAR INFORMAÇÕES DO PRODUTO E ESPECIAL, LOTE E VALIDADE E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA.	UNIDADE	2.800	R\$ 22,60	R\$ 63.280,00
13		SABÃO EM PÓ - COM AÇÃO ALVEJANTE, EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 800G, CLORETO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, SILICATO DE SÓDIO,	PACOTE	3.000	R\$ 17,98	R\$ 53.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, LAURIL ÉTER SULFONATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO., EMBALAGEM PLÁSTICA CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA COM MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AO TRABALHADOR. CONSTAR NA EMBALAGEM: PESO LÍQUIDO, DADOS DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES, SAC, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE E DEVERÁ SER REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, EVITANDO DANOS À EMBALAGEM PRIMÁRIA. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE.				
14		SABONETE EM PEDRA 85GR - EM PEDRA DE 85GRS,, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA	UNIDADE	180		
15		SABONETE LIQUIDO - UTILIZADO PARA LIMPEZA DAS MÃOS, NAS FRAGRÂNCIAS ERVA-DOCE, LAVANDA OU TALCO, COM FACIL BIODEGRADABILIDADE; EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS COM ALÇA E TAMPA DE ROSCA. COMPOSTO DE PH NEUTRO, AGENTE DE LIMPEZA, EXTRATOS GLICOLICOS E AÇÃO REFRESCANTES E AGENTES UMECTANTES QUE EVITAM O RESSECAMENTO DA PELE. CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, PRECAUÇÕES, NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO OU DISPENSA DO REGISTRO OBTIDO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TELEFONE DO SAC, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	1.700	R\$ 7,30	R\$ 1.314,00
16		SAPONACEO LIQUIDO - 300ML - PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES QUE EXIGEM ABRASIVIDADE EM GERAL, COM ALTO PODER DE LIMPEZA, COM FRAGRÂNCIA;	FRASCO	489	R\$ 22,69	R\$ 11.095,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 300ML. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA				
17		SHAMPOO AUTOMOTIVO - UTILIZADO PARA LIMPEZA EXTERNA EM TODOS OS TIPOS DE LATARIAS DE VEÍCULO, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE QUALQUER SUPERFÍCIE METÁLICA PINTADA; PH 8,0 – 9,50 EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS E TAMPA DE ROSQUEAR ANTI-VAZAMENTO; FACIL DILUIÇÃO; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA	GALÃO	110	R\$ 79,32	R\$ 8.725,20
18		DESINFETANTE CLORADO LÍQUIDO INDICADO PARA USO EM HOSPITAIS, CLÍNICAS E OUTROS AMBIENTES DESTINADOS A ÁREA DA SAÚDE, COM AÇÃO BACTERICIDA CONTRA MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA ENTERICA SUBSP. ENTERICA SEROVAR CHOLERAESUIS E PSEUDOMONAS AERUGINOSA. NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES EM GERAL COMO AZULEJOS, CERÂMICAS, VASOS SANITÁRIOS, MACAS. PODENDO SER UTILIZADO NA LIMPEZA CONCORRENTE BEM COMO NA TERMINAL. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE E VEÍCULO E TEOR DE CLORO ATIVO 1,25% P/P E PH 10,0 A 13,0. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 5.000ML DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	160	R\$ 105,42	R\$ 16.867,20
19		REMOVEDOR DE CERA DE ALTA EFICIÊNCIA - IMPERMEABILIZANTE E ACABAMENTOS ACRÍLICOS EM GERAL. PH 12,5 ALCALINO, DENSIDADE 1,000 - 1,030. GALÃO COM 05 LITROS. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	GALÃO	120	R\$ 85,63	R\$ 10.275,60
20		IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO , INDICADO PARA VÁRIOS TIPOS DE PISO COMO: VINÍLICO, LAJOTA ARDÓSIA ENTRE OUTROS. COMPOSIÇÃO: RESINAS ACRÍLICAS, PLSTIFICANTES, RESINAS NIVELANTES, AGENTES NIVELANTES, POLÍMEROS ACRÍLICOS, ANTIESPUMANTES,	GALÃO	185	R\$ 74,96	R\$ 13.867,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	CONSERVANTE, COALESCENTE, EMULSÕES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO E ÁGUA. PH 8,0 A 9,0, CONCENTRAÇÃO 12,6 A 13,4. RENDIMENTO 40 A 60M2. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.				
21	LIMPA VIDROS - INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, VITRINES, ESPELHOS E ACRÍLICOS, DESEMBAÇA E PROTEGE. COMPOSIÇÃO: ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTES, SOLVENTE, DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	FRASCO	379	R\$ 12,51	R\$ 4.741,29
22	CERA INCOLOR - COM EXCLUSIVA FÓRMULA COM CERA DE CARNAÚBA, QUE DEVOLVE O BRILHO NATURAL DO PISO, FORMANDO UMA CAMADA PROTETORA QUE EVITA O DESGASTE. PRODUTO PRONTO PARA O USO, FÁCIL DE APLICAR E ESPALHAR, ALÉM DE TER FUNÇÃO ANTIDERRAPANTE. COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, AGENTE NIVELADOR, AGENTE FORMADOR DE FILME, CONSERVANTE, CARNAÚBA FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. PH 7,00 A 8,0, DENSIDADE 1,000 -1,010G. NÃO NECESSITA UTILIZAR ENCERADEIRA. GALÃO DE 5 LITROS. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA	GALÃO	105	R\$ 176,33	R\$ 18.514,65
23	DESINFETANTE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 5 GERAÇÃO PRONTO PARA USO , PARA SUPERFÍCIES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMÔNIA, CLORETO DE DIDEILDIMETILAMÔNIO, CLORIDRATO DE	GALÃO	500	R\$ 66,21	R\$ 33.105,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		POLIEHEXAMETILENO, BIGUANIDA, ÁLCOOL LAURILICO ETOXILADO 7EO, SEQUESTRANTE, VEÍCULO, ESPESSANTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM: GALÃO PLÁSTICO DE 5 LITROS, DEVERÁ POSSUIR REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E INFORMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.				
24		CONDICIONADOR P/ CABELO – CONDICIONADOR P/ CABELO COM BASES NEUTRAS E INGREDIENTES SUAVES, HIDRATANTE OFERECENDO PROTEÇÃO, MACIEZ E BRILHO; EMBALADO EM MINI GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 2 LITROS (PODENDO HAVER UM DESVIO DE ATÉ 200 ML), TAMPA COM ALÇA DE MANUSEIO ROSQUEÁVEL; ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONSTAR DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E EMPRESA; COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES SOBRE OS INGREDIENTES; IDENTIFICAÇÃO DE PERIGOS; MEDIDAS DE PRIMEIROS SOCORROS; MEDIDAS DE PREVENÇÃO (PERIGOS ESPECÍFICOS); PRAZO DE VALIDADE; MEDIDAS DE CONTROLE PARA DERRAMAMENTO OU VAZAMENTO (PRECAUÇÕES); MANUSEIO E ARMAZENAMENTO; PROPRIEDADES FÍSICOQUÍMICAS; INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS; NUMERO DO LOTE; NOME TÉCNICO DO RESPONSÁVEL E SEU REGISTRO CRQ; REGULAMENTAÇÃO ANVISA;	GALÃO	100	R\$ 88,47	R\$ 8.847,00
25		QUEROSENE - SOLVENTE FORMADO ATRAVÉS DE HIDROCARBONETOS PARA LIMPEZA DE SUJIDADES IMPREGNADAS, REMOÇÃO DE MANCHAS DE GRAXA E ÓLEO. NÃO PERECÍVEL. FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM TAMPA DE ROSCA; ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	LITRO	44	R\$ 46,61	R\$ 2.050,84
26		SANITIZANTE PARA A DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS.. PRODUTO	POTE	1.000	R\$ 57,48	R\$ 57.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	EM PASTILHA OU SACHÊ EFERVESCENTE PRÉ-DOSADA. PH 5,5 – 7,0, TEOR DE CLORO ATIVO 40,00 – 40,8% pp POTE COM 50 PASTILHAS EFERVESCENTES COM 2,5 GRAMAS CADA. MODO DE USO: UMA PASTILHA PARA CADA 10 LITROS DE ÁGUA. ENTREGAR FICHA DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO, TER O REGISTRO/NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.				
27	SHAMPOO P/ CABELO - COM BASES NEUTRAS E INGREDIENTES SUAVES, HIDRATANTE OFERECENDO PROTEÇÃO, MACIEZ E BRILHO; EMBALADO EM GALÃO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO APROXIMADAMENTE 5 LITROS, TAMPA ROSQUEÁVEL;	GALÃO	180	R\$ 91,07	R\$ 16.392,60
TOTAL LOTE 01					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BALDE DE 10L - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UNIDADE	350	R\$ 43,24	R\$ 15.134,00
2	BALDE DE 15L - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UNIDADE	340	R\$ 53,84	R\$ 18.305,60
3	CORDA PARA VARAL - EM AÇO REVESTIDO COM PVC DE 15 METROS. EMBALAGEM PLÁSTICA COM DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	45	R\$ 30,95	R\$ 1.392,75
4	ESPONJA DE AÇO - PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE AÇO CARBONO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO, CONTENDO NO MÍNIMO 8 UNIDADES, COM	PACOTE	835	R\$ 11,77	R\$ 9.827,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		PESO LÍQUIDO DE 60G NO MÍNIMO POR PACOTE. PRODUTO NÃO PERICIVEL; CONSTAR VALIDADE INDETERMINADA. ENTREGAR RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE E AMOSTRA.				
5		ESPONJA P/ LOUÇA - MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS, MEDIDAS APROXIMADAS 110 MM X 75MM X 20 MM, EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICO, GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. PRODUTO NÃO PERICIVEL; CONSTAR VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	12.000	R\$ 7,73	R\$ 92,760,00
6		FLANELA – COR LARANJA, EM ALGODÃO FLANELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40 CM (DIVERGÊNCIA DE ATÉ 3 CM +/-), COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA. COR BRANCA.	UNIDADE	1.300	R\$ 7,77	R\$ 10.101,00
7		FÓSFORO - ACENDEDOR TIPO FÓSFORO DE MADEIRA, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 4,5 CM. A CABEÇA COMPOSTA POR MASSA À BASE DE PRODUTOS COMBUSTÍVEIS APLICADOS NO PALITO. A EMBALAGEM DEVE SER EM CAIXA DE MADEIRA COM SUPERFÍCIE DE ACENDIMENTO NA LATERAL. ACONDICIONADO EM MAÇO COM 10 CAIXAS COM 40 PALITOS.	CAIXA	1.500	R\$ 10,24	R\$ 15.360,00
8		ESCOVA P/ VASO SANITARIO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, BASE DE PLÁSTICO NO FORMATO OVALADO QUE SE ENCAIXE PERFEITAMENTE AO CABO. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	510	R\$ 10,94	R\$ 5.579,40
9		BALDE DE 8L - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO RESISTENTE, ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS.	UNIDADE	166	R\$ 39,06	R\$ 6.483,96
10		ESCOVA PARA ROUPA - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, FORMATO REDONDO, CERDAS RÍGIDAS FIXADAS EM TUFOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,5CM X 6CM X 10CM. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UNIDADE	421	R\$ 9,21	R\$ 3.877,41
11		LIXEIRA - EM POLIPROPILENO, QUADRADA, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS. DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	300	R\$ 52,52	R\$ 15.756,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

12	TOUCA PROTETORA CAPILAR - CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO (TNT) DE POLIPROPILENO/POLIÉSTER, NA COR BRANCA, UNISSEX, TAMANHO ÚNICO, COM EXTREMIDADES PLISSADAS. EMBALADO EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PACOTE	1.020	R\$ 20,19	R\$ 20.593,80
13	VASSOURA CAPIRA -, TIPO 5 FIOS E AMARRAÇÃO COM ARAME; 3 AMARRAÇÕES E 3 COSTURAS, CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,20CM, CERDAS NATURAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE ALTURA, 25 CM DE LARGURA NO LEQUE.	UNIDADE	800	R\$ 31,71	R\$ 25.368,00
14	VASSOURA DE NYLON - PARA USO GERAL, CERDAS DE NYLON, BASE PLÁSTICA NAS MEDIDAS COMP X LARG X ALT (25 CM X 3,5 CM X 5,5 CM) COM CAPA, ALTURA DA CERDA 12 CM, LEQUE 29 CM, PLUMADA (OBS: PODENDO TER UMA VARIAÇÃO MÁXIMA NAS MEDIDAS DE 2,5 CM), COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA MEDINDO NO MÍNIMO DE 1,20 CM COM ROSCA EM PP. DEVERÁ CONSTAR ETIQUETA NO PRODUTO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNIDADE	1.200	R\$ 20,06	R\$ 24.072,00
15	VASSOURA TIPO GARI , BASE EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 60 CM, CERDAS EM PIAÇAVA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 100 CM	UNIDADE	600	R\$ 55,46	R\$ 33.276,00
16	ESPONJA EM MICROFIBRA PARA LAVAR CARROS , MOTOS, LAVAGEM AUTOMOTIVA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 27X23X10CM.	UNIDADE	120	R\$ 25,68	R\$ 3.081,60
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PISO MOLHADO - FEITA EM POLIPROPILENO, NA COR AMARELA, INDICADA PARA SINALIZAR PISO MOLHADO, APROXIMADAMENTE NAS DIMENSÕES 30X57X47CM	UNIDADE	53	R\$ 44,64	R\$ 2.365,92
18	BALDE 20 LITROS – BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UNIDADE	143	R\$ 40,30	R\$ 5.762,90
19	VASSOURA LIMPA TETO - COM CERDAS DE SISAL, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,80M. PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E FABRICANTE.	UNIDADE	80	R\$ 62,16	R\$ 4.972,80
20	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA, COMPOSTA DE 3 CAMADAS, SENDO 2 CAMADAS DE PVC CRISTAL E UMA DE MALHA DE FIOS DE POLIÉSTER, CORES DIVERSAS COM BICO E ESGUICHO. 30M. BITOLA DE ½. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	ROLO	60	R\$ 167,03	R\$ 10.021,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

21	KIT COMPLETO PARA LIMPEZA BALDE COM ESPREMEDOR NA COR AMARELA, ERGONÔMICO, COM ALÇAS, DIVISÓRIA INTERNA, COM 4 RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 50 MM. KIT COMPLETO DESTINADO À LIMPEZA ÚMIDA DE PISOS QUE CONTA COM TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A UTILIZAÇÃO: - 01 UNIDADE – BALDE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇAS. - 01 UNIDADE – ESPREMEDOR COM PRESSÃO LATERAL QUE PODE SER UTILIZADO COM MOPS CONVENCIONAIS E, TAMBÉM COM MOPS PLANOS. - 01 UNIDADE – RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA COM 8 LITROS - 01 UNIDADE -CABO DE ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM NO MÍNIMO 1,40 M, COM ROSCA UNIVERSAL. - 01 UNIDADE – GARRA PLÁSTICA PARA MOP ESFREGÃO - 02 UNIDADES – REFIS DE ALGODÃO CRÚ – COM APROX. 300 GRAMAS	KIT	76	R\$ 330,78	R\$ 25.139,28
22	CONJUNTO MOP - COMPOSTO POR: 1 CABO MOP EM ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 1,30 CM, COM RESERVATÓRIO PARA PRODUTOS DE NO MÍNIMO 600 ML. 1 BASE - SUPORTE PARA MOP PLANO GIRATÓRIO DE NO MÍNIMO 50 CM E NO MÁXIMO 60 CM. 3 REFIS EM MICROFIBRA, COMPATÍVEL COM O MOP	UNIDADE	81	R\$ 208,29	R\$ 16.871,49
23	BORRIFADOR FRASCO BORRIFADOR COM CAPACIDADE DE 500ML , CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, ATÓXICO, COM FECHAMENTO EM ROSCA E PULVERIZADOR DE ACIONAMENTO FÁCIL	UNIDADE	278	R\$ 11,26	R\$ 3.130,28
24	FIBRA SINTÉTICA - FIBRAÇO PARA LIMPEZA PESADA, DE USO PROFISSIONAL, MEDINDO 125 MM X 87 MM.	UNIDADE	7.000	R\$ 7,73	R\$ 92.760,00
25	ESPONJA PARA BANHO - REMOVE COM EFICÁCIA AS SUJEIRAS,, EM VARIADAS CORES, PODENDO CONTER ATÉ 4 UNIDADES EM UM PACOTE; DEVERÁ SER GRAVADO NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. PRODUTO NÃO PERICÍVEL; CONSTAR VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	800	R\$ 8,18	R\$ 6.544,00
26	PRENDEDOR P/ ROUPA - COM CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 08CM, CONTENDO MOLA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES. CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE.	DUZIA	300	R\$ 22,56	R\$ 6.768,00
27	RODO 40 CM - COM CEPA EM POLIPROPILENO, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 M, DEVIDAMENTE ROSQUEADO À BASE.	UNIDADE	400	R\$ 41,76	R\$ 16.704,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

28	RODO 60 CM - COM CEPA EM POLIPROPILENO, COMPOSTO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM NO MÍNIMO 1,20 M, DEVIDAMENTE ROSQUEADO À BASE.	UNIDADE	400	R\$ 58,66	R\$ 23.464,00
29	PÁ DE LIXO - COM BASE DE METAL, CABO DE MADEIRA COM NO MÍNIMO 70CM, PLASTIFICADO, MEDIDAS APROXIMADAS DE 19,5 COMPRIMENTO X 25,5CM DE LARGURA. COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UNIDADE	400	R\$ 41,12	R\$ 16.448,00
30	PANO DE CHÃO - ALVEJADO 100% ALGODÃO, LAVADO, COSTURADO / FECHADO, TIPO SACO, MEDINDO NO MÍNIMO 40X70CM. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COSTURADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	4.000	R\$ 10,06	R\$ 40.240,00
31	PANO DE PRATO - BRANCO SEM ESTAMPA, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 50X65CM, PODENDO TER UMA VARIAÇÃO DE ATÉ 5CM EM SUAS MEDIDAS, COSTURADO COM BAINHA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ETIQUETA COSTURADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO.	UNIDADE	1.200	R\$ 7,66	R\$ 9.192,00
32	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES, EM ROLO COM TAMANHO APROXIMADO DE 28CM X 25M, FURADO E PICOTADO. COMPOSIÇÃO: 70% VISCOSE E 30% POLIÉSTER.	ROLO	2.500	R\$ 30,38	R\$ 75.950,00
TOTAL LOTE 02					
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	COPO PLASTICO DESC. 180 ML - COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA	PACOTE	49.980	R\$ 6,99	R\$ 349.360,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ENTREGAR RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE, FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.					
2		COPO PLASTICO DESC. 50 ML - PARA CAFÉ DESCARTÁVEL TRANSPARENTE OU BRANCO, CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA CONTENDO 100 UNIDADES CADA, E REEMBALADO EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE ROTULADAS. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, FABRICADOS EM POLIPROPILENO, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS. O COPO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT, COM CARACTERÍSTICAS VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. ENTREGAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.	PACOTE	4.181	R\$ 7,33	R\$ 30.646,73	
3		MARMITEX DE ISOPOR REDONDA COM TAMPAS , DE BOM FECHAMENTO QUE NÃO DERRAME O PRODUTO, SENDO ISOTÉRMICA. CAPACIDADE 750 ML OU TAMANHO M. VALIDADE: INDETERMINADA. VALOR É POR PACOTE C/ 500UND.	PACOTE	300	R\$ 66,76	R\$ 20.028,00	
4		COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO REFORÇADA DESCARTÁVEL , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO NATURAL ATÓXICO. MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. VALOR É POR PACOTE C/ 50UND.	PACOTE	500	R\$ 9,16	R\$ 4.580,00	
5		COLHER DE PLÁSTICO TIPO SOBREMESA DESCARTÁVEL , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO NATURAL ATÓXICO. MEDINDO 10 A 11 CM DE COMPRIMENTO. VALOR É POR PACOTE C/ 50UND.	PACOTE	505	R\$ 6,93	R\$ 3.499,65	
6		GARFO DE PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO REFORÇADA DESCARTÁVEL , CONFECCIONADA EM PLÁSTICO DA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO EM POLIESTIRENO NATURAL ATÓXICO E RESISTENTE. MEDINDO 15 A 17 CM DE COMPRIMENTO. VALOR É POR PACOTE C/ 50UND.	PACOTE	520	R\$ 7,87	R\$ 4.092,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

TOTAL LOTE 03					
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LUVA DE BORRACHA - NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,38MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO P EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	876	R\$ 10,81	R\$ 9.469,56
2	LUVA DE BORRACHA - NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,38MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO M, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	1.211	R\$ 10,41	R\$ 12.606,51
3	LUVA DE BORRACHA - NATURAL, FORRADA, COM PALMA DA MÃO ANTIDERRAPANTE, TAMANHO APROXIMADAMENTE 29 CM, ESPESSURA 0,38MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EXPRESSO NA EMBALAGEM, NA COR AMARELA, TAMANHO G, EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE.	PAR	996	R\$ 10,35	R\$ 10.308,60
4	LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRÍLICA, ESPESSURA DE MINIMA DE 0,56MM, COMPRIMENTO DE APROX. 40CM, CANO LONGO, SEM FLOCO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO COM ACABAMENTO “RETO” E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO P - EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CA.	PAR	260	R\$ 50,92	R\$ 13.239,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5	LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRÍLICA, ESPESSURA DE MINIMA DE 0,56MM, COMPRIMENTO DE APROX. 40CM, CANO LONGO, SEM FLOCO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO COM ACABAMENTO “RETO” E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M - EMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CA.	PAR	307	R\$ 50,88	R\$ 15.620,16
6	LUVA DE SEGURANÇA BORRACHA - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM CINCO DEDOS, BORRACHA NITRÍLICA, ESPESSURA DE MINIMA DE 0,56MM, COMPRIMENTO DE APROX. 40CM, CANO LONGO, SEM FLOCO INTERNO DE ALGODÃO, PUNHO COM ACABAMENTO “RETO” E PALMA ANTIDERRAPANTE, TAMANHO G - XEMBALADA INDIVIDUALMENTE POR PARES EM SACO PLÁSTICO CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO E FABRICANTE. PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CA.	PAR	323	R\$ 50,71	R\$ 16.379,33
7	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL MULTIUSO TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA SIMPLES EM TODO O SEU PERÍMETRO, POSSUI FACE EXTERNA	PACOTE	800	R\$ 15,22	R\$ 12.176,00
8	LUVA DE LÁTEX TAMANHO G, NA COR AMARELA, CONFECCIONADA COM LÁTEX 100% NATURAL, DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE DA PALMA DA MÃO E DEDOS ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA MÍNIMA 0,45MM. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO CONTENDO UM PAR E DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE E AMOSTRA.	PAR	100	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
TOTAL LOTE 04					
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	PAPEL HIGIENICO - FOLHA DUPLA, COR BRANCA COM ALTA ALVURA E ALTA MACIEZ, GOFRADO, PICOTADO, ALTA QUALIDADE E ABSORÇÃO, FRAGRÂNCIA	ROLO	83.200	R\$ 6,96	R\$ 579.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		NEUTRA, CLASSE 01 CONFORME ABNT NBR 15464-10; MEDINDO 10CM X 30 METROS, EMBALADO EM PACOTES COM 04 E REEMBALADOS EM FARDOS DE 64 ROLOS. COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGEM. ESPECIFICAÇÕES ABNT NBR 15464-10: GRAMATURA MÍNIMA: 28G/M²; ALVURA DIFUSA SUPERIOR À 85% NBR ISO 2470:2001; MACIEZ MENOR QUE 7 N/MG; PINTAS EM MM²/M² MENOR QUE 10,0; RESISTÊNCIA À TRAÇÃO PONDERADA MAIOR QUE 150 (N/M); TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 4 SEGUNDOS, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 7,0G/G. CONSTAR DA EMBALAGEM: IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, MEDIDA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.				
2		PAPEL TOALHA INTER FOLHADO - CLASSE 1, FOLHA SIMPLES, APRESENTAÇÃO: ACABAMENTO GOFRADO, GRAMATURA 26G/M², MEDIDA 23X27, ALVURA ISO MAIOR QUE 85%, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE AGUA MAIOR QUE 5,0S, TEMPO DE ABSORÇÃO DE AGUA MENOR QUE 6,0S ALTO ÍNDICE DE MACIEZ, QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10MM²/M², QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM²/M², RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90 N/M. MATÉRIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, NA COR: BRANCA NORMA: CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134, EMBALAGEM COM 05 PACOTES DE 250 FOLHAS (1.250 FOLHAS). APRESENTAÇÃO DE FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE E AMOSTRA.	PAC/FARDO	1.400	R\$ 28,02	R\$ 39.228,00
3		GUARDANAPO DE PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO MEDINDO APROXIMADAMENTE 28,0 X 32,0 CM, EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES NA EMBALAGEM. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM OS DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PACOTE	1.300	R\$ 9,61	R\$ 12.493,00
4		COADOR DE PAPEL - FILTRO DE PAPEL Nº 103 PARA CAFÉ - CAIXAS COM 30 (TRINTA) UNIDADES. COMPOSIÇÃO: 100% CELULOSE, COM DUPLA COSTURA, PRODUTO NÃO PERECÍVEL E DESCARTÁVEL.	CAIXA	1.800	R\$ 7,06	R\$ 12.708,00
5		PRATO DESCARTÁVEL . PRATO DESCARTÁVEL Nº 21, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

6	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 23CM. PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR PCT COM 10 UNIDADES DE 15CM - CADA CAIXA COM 50 PACOTES. FUNDO PARA CALDO, TIPO TIGELA, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO.	PACOTE	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
7	PRATO DESCARTÁVEL 12CM. PRATO DESCARTÁVEL 12CM, FUNDO COM 100 PCT COM 10 UND CADA	PACOTE	50	R\$ 4,36	R\$ 218,00
8	PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CM X 5M. PAPEL ALUMÍNIO EXTRA FORTE 60CMX5M: ALUMÍNIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO DE PAPEL ALUMÍNIO. DIMENSÃO: 60CMX5M	ROLO	6	R\$ 49,61	R\$ 297,66
TOTAL LOTE 05					
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	SACO PARA LIXO 100 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE I – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME	PACOTE	2.100	R\$ 105,90	R\$ 222.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		SEM DOBRAS LATERAIS PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITAM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM DE LARGURA E 105 CM DE ALTURA, ESPESSURA MINIMA DE 0,05 MICRA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008), CAPACIDADE NOMINAL 20 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 SACOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM: QUANTIDADE DE SACOS CONTIDOS NO PACOTE, DIMENSÕES, CAPACIDADE, SELO CERTIFICADO ABNT, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A SER ACONDICIONADO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA				
2		SACO PARA LIXO 15 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE I – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008). OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME SEM DOBRAS LATERAIS PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITAM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 CM DE LARGURA E 58 CM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191	PACOTE	1.305	R\$ 35,71	R\$ 46.601,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		(05/2008), CAPACIDADE NOMINAL 3 KG. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 SACOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM: QUANTIDADE DE SACOS CONTIDOS NO PACOTE, DIMENSÕES, CAPACIDADE, SELO CERTIFICADO ABNT, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A SER ACONDICIONADO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA					
3		SACO PARA LIXO 200 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO— SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE I – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME SEM DOBRAS LATERAIS PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITAM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: REFORÇADO, CAPACIDADE DE 240 LITROS, MEDINDO 105 CM DE LARGURA E 95 CM DE ALTURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,05 MICRA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 SACOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM: QUANTIDADE DE SACOS CONTIDOS NO PACOTE, DIMENSÕES, CAPACIDADE, SELO CERTIFICADO ABNT, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A SER ACONDICIONADO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE	PACOTE	2.000	R\$ 139,22	R\$ 278.440,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. ENTREGAR FICHA TÉCNICA, RELATÓRIO DE ENSAIO EM NOME DO LICITANTE E AMOSTRA.					
4	SACO PARA LIXO 30 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA, ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE I – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008), CAPACIDADE NOMINAL 6 KG. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME SEM DOBRAS LATERAIS PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITAM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 CM DE LARGURA E 62 CM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 SACOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM: QUANTIDADE DE SACOS CONTIDOS NO	PACOTE	1.168	R\$ 51,51	R\$ 60.163,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

		PACOTE, DIMENSÕES, CAPACIDADE, SELO CERTIFICADO ABNT, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A SER ACONDICIONADO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
5		SACO PARA LIXO 50 L - PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTINADOS A COLETA DE LIXO. DESCRIÇÃO: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9191 (05/2008) – SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO – CLASSE I – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13056 (05/2008), CAPACIDADE NOMINAL 10 KG. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME SEM DOBRAS LATERAIS PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITAM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 CM DE LARGURA E 80 CM DE ALTURA, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 9191 (05/2008). O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 100 SACOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM: QUANTIDADE DE SACOS CONTIDOS NO PACOTE, DIMENSÕES, CAPACIDADE, SELO CERTIFICADO ABNT, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE RESÍDUO A SER ACONDICIONADO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	1.000	R\$ 64,50	R\$ 64.500,00	
6		SACO PLÁSTICO 100 LITROS, BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/- 1), SUPORTANDO NO MINIMO 27 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 100 LITROS,	PACOTE	310	R\$ 90,74	R\$ 28.129,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES				
7	SACO PLÁSTICO 50 LITROS , BRANCO LEITOSO, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO INFECTANTE, TIPO HOSPITALAR, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, MEDINDO 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA(LARGURA PODE VARIAR +/- 1), SUPORTANDO NO MINIMO 15 KG, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA 50 LITROS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMA, SÍMBOLO DA SUBSTÂNCIA INFECTANTE, COM INSCRIÇÃO RESÍDUO INFECTANTE, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2008 E NBR 7500. Nº DO REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PACOTE	135	R\$ 70,04	R\$ 9.455,40
8	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRAS - DESTINADO A COLETA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS, PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, COM TARJA EM MATERIAL BRANCO E SISTEMA DE FECHAMENTO QUE EVITE POSTERIOR CONTAMINAÇÃO DA AMOSTRA. MEDIDAS APROXIMADAS 25 X 14,5 CM.	UNIDADE	100.000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO TRANSPARENTE – BOBINA PICOTADA PLÁSTICO VIRGEM TAM 30 CM X 40 CM - BOBINA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE, PICOTADA, COM 500 SACOS TAMANHO APROXIMADO 30X40 CM	ROLO	42	R\$ 67,34	R\$ 2.828,28
TOTAL LOTE 06					

1. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

1.1 – Os materiais objeto da presente contratação deverão ser entrega no Almoxarifado Central, que fica localizado na Rua Nossa Senhora das Dores, nº 300, Centro – Artur Nogueira, arcando de forma integral com os custos de transporte, frete, carga e descarga dos produtos, não sendo devido qualquer cobrança adicional à Administração Pública.

1.2 – As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 16h, salvo prévia autorização expressa da Administração para entrega em horários diversos e deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da “Autorização de Fornecimento” emitida pela unidade solicitante.

1.2.1 – A entrega fora do prazo ou do horário estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

2. DA FORMA DE ENTREGA

2.1 – A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma fracionada, conforme necessidades de cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.1.1 – A entrega será feita sob demanda, mediante “Autorização de Fornecimento” de cada Pasta, sem obrigatoriedade de aquisição da totalidade dos itens registrados.

2.2 – Os materiais deverão ser entregues embalados adequadamente, em condições que preservam sua integridade, dentro do prazo estipulado, acompanhados de nota fiscal correspondente e o documento de conferência, a ser assinado pelo responsável do Almoxarifado Central.

2.3 – A contratada deverá providenciar a entrega diretamente no Almoxarifado Central, sendo de sua inteira responsabilidade a logística de transporte, descarga, acondicionamento e manuseio até o local determinado, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública.

2.4 – Não serão aceitas entregas parciais de itens dentro de um mesmo pedido, salvo autorização expressa da Secretaria responsável, nem tampouco entregas em desacordo com as especificações técnicas, unidades de medidas ou prazos estabelecidos.

2.5 – A recusa da entrega, a entrega em local diverso ou em condições inadequadas poderá acarretar a recusa dos materiais e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme a lei vigente.

3. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

3.1 – A aceitação dos materiais será condicionada à verificação de sua conformidade com as devidas especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como à observância da quantidade, qualidade, integridade, validade e condições de embalagem no momento da entrega.

3.1.1 – A conferência e recebimento provisório dos materiais serão realizados por servidor designado pela unidade recebedora, que emitirá atestado circunstanciado, podendo recusar total ou parcial a entrega que:

A) não corresponda às especificações exigidas;

B) esteja com avarias, lacres violados, embalagem danificada ou indícios de contaminação;

C) esteja fora do prazo de validade mínimo exigido pela Administração;

D) apresente divergência quanto à quantidade solicitada ou constante da nota fiscal.

3.2 – A contratada será formalmente notificada para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, dos materiais recusados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

3.3 – O recebimento definitivo ocorrerá após a análise técnica e aprovação dos materiais entregues, mediante emissão de termo próprio pela Administração, que poderá exigir laudo técnico, se cabível.

4. DO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE

4.1 – Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados de forma segura, higiênica e apropriada, de modo a preservar suas características físicas, químicas e sanitárias, bem como garantir sua integridade e qualidade até o momento do recebimento pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão estar embalados em recipientes resistentes, vedados e protegidos contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

umidade, calor excessivo, contaminação, vazamentos, ruptura ou qualquer outro fator que possa comprometer sua conservação ou manuseio.

4.3 – As embalagens primárias e secundárias deverão conter identificação clara do produto, número do lote, data de fabricação e validade, nome do fabricante e demais informações obrigatórias de acordo com a legislação vigente.

4.4 – O transporte dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo-se ser realizado por meios adequados à natureza dos produtos, respeitando as normas de segurança, saúde e higiene, especialmente no caso de materiais químicos ou que exijam cuidados especiais.

4.5 – Os veículos utilizados no transporte deverão estar higienizados, fechados e em condições adequadas de conservação, compatíveis com a carga transportada, sendo vedado o transporte com produtos perigosos, contaminantes ou de qualquer natureza incompatível com os itens contratados.

4.6 – O descumprimento das condições de acondicionamento e transporte poderá acarretar a recusa dos materiais no ato da entrega, independentemente da aplicação de penalidades contratuais.

5. DOS PRAZOS DE GARANTIA

5.1 – A contratada deverá garantir que todos os materiais entregues sejam novos, de primeira linha, estejam em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade, conforme especificado no Termo de Referência.

5.2 – Em caso de defeito de fabricação, alteração nas características físicas, contaminação, deterioração ou qualquer vício que comprometa a utilização adequada do produto dentro do seu prazo de validade, a contratada deverá realizar a substituição imediata, às expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da Secretaria responsável.

5.3 – A garantia compreende, ainda, o compromisso da contratada ressarcir eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de vícios ou defeitos dos materiais fornecidos.

5.4 – Os prazos de garantia e validade deverão constar de forma legível nas embalagens e/ou nos documentos fiscais, sob pena de recusa da entrega.

5.5 – Todos os produtos fornecidos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de **75% do total** ou, no mínimo, **03 (três) meses contados da data de fabricação**.

6.6 - Não serão aceitos produtos com prazo de validade inferior ao estabelecido, ainda que dentro da validade legal.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

6.2 – Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no art. 124, inc. II, “d” da Lei nº 14.133/2021.

6.3 – Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a Administração opte pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

registrados, conforme a realidade do mercado.

6.4 – A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Artur Nogueira a firmar contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.

6.5 – A Prefeitura de Artur Nogueira não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.2. DA NATUREZA O OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

Trata-se de produtos amplamente disponíveis, de uso cotidiano, sem sofisticação ou valor agregado que os torne exclusivos, personalizados ou voltados ao consumo de alto padrão, visto que materiais como detergentes, desinfetantes, papel higiênico, copos descartáveis, saco de lixo, sabonete líquido, panos de limpeza, entre outros itens incluídos no escopo da contratação, são comercializados por diversos fornecedores, com especificações padronizadas e usualmente utilizadas em todos ambientes.

Tais produtos não apresentam diferenciais técnicos complexos e não são direcionados a fins específicos que exijam customização, inovação tecnológica ou qualificação técnica especializada. Ademais, esses materiais são considerados essenciais para a manutenção das atividades básicas e da higiene dos ambientes públicos e administrativos, não se caracterizando como supérfluos ou de aquisição que denote luxo, ostentação ou consumo incompatível com o interesse público.

Por isso, enquadram-se como bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 passíveis de aquisição por critérios objetivos de menor preço e ampla competitividade no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA B), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação tem por finalidade o atendimento contínuo das demandas das Secretarias, quanto ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis. Os itens são imprescindíveis para garantir as condições mínimas de salubridade e funcionamento das unidades administrativas.

O Estudo Técnico Preliminar elaborado para esta contratação levou em consideração o consumo dos anos anteriores, bem como a estimativa atualizada fornecida pelas Secretarias requisitantes, a fim de embasar a definição dos quantitativos, considerando também a possibilidade de variações sazonais e o atendimento descentralizados. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostrou-se a solução mais vantajosa, permitindo aquisições conforme real necessidade, evitando desperdícios e otimizando a gestão de recursos públicos.

Foram observadas experiências semelhantes em Municípios do Estado de São Paulo, que corroboram a adequação da solução proposta. Destacam-se os Estudos Técnicos Preliminares elaborados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP¹ (2025) e pela Prefeitura de Cajati/SP² (2024), os quais adotaram critérios técnicos compatíveis com os utilizados neste procedimento, tais como: entrega fracionada, definição clara de especificações usuais do mercado, estimativas baseadas em consumo real, prazos razoáveis para fornecimento, e comparação de preços com outros certames da região. Tais exemplos demonstram que a contratação pretendida se insere no padrão de boas práticas de gestão pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Além disso, a descrição do objeto foi realizada com o devido cuidado para assegurar precisão, clareza e impessoalidade, evitando termos genéricos que comprometam a competitividade ou descrições excessivamente específicas usuais de mercado, reforça a viabilidade do procedimento via Pregão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, justifica-se a contratação com base na necessidade pública devidamente demonstrada pelas unidades requisitantes, no alinhamento com as práticas adotadas por Entes Públicos da mesma natureza, e na viabilidade operacional e jurídica da solução escolhida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA C), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A solução compreende a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais de limpeza, higiene e descartáveis destinados ao atendimento contínuo e eficiente das demandas operacionais das Pastas do Município de Artur Nogueira. Considerando o ciclo de vida desses itens, a solução abrange:

Na fase de planejamento, foram considerados os dados históricos de consumo e as demandas para o período de vigência da ata, com o objetivo de estimar os quantitativos necessários e selecionar itens com especificações compatíveis com o uso pretendido, priorizando produtos de uso comum e ampla oferta no mercado.

Na aquisição, os produtos serão adquiridos conforme demanda e disponibilidade orçamentária, com base em processo licitatório que assegure a seleção da proposta mais vantajosa. Serão exigidas condições mínimas de qualidade, prazo de validade adequado, e conformidade com normas técnicas e regulatórias, com as da ANVISA, ABNT e demais órgãos competentes.

Após a entrega, os materiais serão objeto de conferência e inspeção quanto à conformidade com as especificações. Os itens aprovados serão encaminhados ao armazenamento, observando-se critérios de organização, ventilação, higiene e controle de estoque, de modo a evitar perdas por vencimento, contaminação e deterioração.

Os materiais serão distribuídos às unidades administrativas mediante controle interno da própria Secretaria, sendo utilizados para a limpeza de ambientes, higienização de superfícies, sanitização de espaços públicos, atendimento de sanitários, copa, cozinha, entre outros. Essa utilização contribui de maneira direta para a salubridade dos espaços públicos e o bem-estar dos servidores e cidadãos.

Por fim, os itens descartáveis, ao atingirem o fim de sua vida útil, serão corretamente eliminados, de acordo com a natureza do resíduo: reciclável, orgânico ou rejeito. A destinação final observará as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e as normas municipais pertinentes, promovendo

¹ https://www.aguasdaprata.sp.gov.br/editais/90354e8205.pdf?utm_source=

² <https://www.cajati.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/792dcf02fe1d52339f2bc0fd9d42b733.pdf>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

Dessa forma, a solução adotada atende ao ciclo completo de vida dos produtos, desde sua aquisição até o descarte ambientalmente adequado, em consonância com os princípios da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA D), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

A presente contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, de forma a garantir o adequado fornecimento de materiais de higiene, limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos da Administração Municipal:

1. Qualidade dos produtos

- Todos os materiais deverão atender às normas técnicas vigentes (ABNT, ANVISA e demais aplicáveis), possuir registro quando exigido por legislação específica e apresentar padrão de qualidade compatível com o uso institucional e público.
- Os produtos devem ser novos, de primeiro uso, e estar dentro do prazo de validade.

2. Especificações técnicas

- O edital deverá conter especificações detalhadas de cada item (peso, volume, composição, formato, cor, embalagem e uso recomendado), de modo a evitar divergências na entrega.
- Será proibida a entrega de produtos com qualidade inferior ou diferente da especificada.

3. Embalagem e rotulagem

- Embalagens originais, invioladas e com rótulos contendo informações obrigatórias, como data de fabricação, prazo de validade, composição e CNPJ do fabricante.
- Embalagens devem ser adequadas ao transporte e manuseio, evitando danos ao conteúdo.

4. Prazo de entrega

- Entrega parcial ou total, conforme demanda, no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias** após solicitação da Administração.
- Entregas deverão ocorrer nos locais designados por cada secretaria, dentro do município.

5. Garantia e substituição

- O fornecedor deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que apresentar defeito, dano, divergência de especificação ou prazo de validade insuficiente.

6. Forma de fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidades das secretarias, dentro do prazo de vigência da ata ou contrato, para evitar acúmulo excessivo de estoque e desperdício.

7. Responsabilidade ambiental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- As embalagens e resíduos provenientes dos produtos deverão estar em conformidade com as normas ambientais e de logística reversa previstas na legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA E), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados nos termos da legislação vigente;

1.2 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 – Guarda sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Compete à contratante:

2.1.1 – Exercer a fiscalização dos fornecimentos, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a detentora.

2.1.2 – Fornecer à detentora todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato.

2.1.3 – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

2.1.4 – Expedir Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

2.1.5 – Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da detentora, a que tenha acesso durante a execução do objeto, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

2.1.6 – A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.1.7 – O Ente Público contratante reservar-se o direito de aplicar sanções ou cancelar a Ata de Registro de Preços no caso de inobservância neste instrumento obrigacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA F), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2 – As comunicações entre os órgãos ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.3 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato.

1.5 – O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.6 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.7 – O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.8 – No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.9 – O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob a sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

1.10 – O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e os termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.11 – Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.12 – O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, das alterações e prorrogações contratuais.

1.13 – O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA G), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DO PAGAMENTO

1.1 – Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

1.2 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.3 – O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, BOLETO BANCÁRIO, emitido pelo(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A contratante somente pagará a detentora pelos serviços que realmente forem prestados;

1.4 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social, perante o FGTS – CRF e Certidão de Regularidade Trabalhista. As certidões devem estar vigentes;

1.5 – Para pagamento da fatura/Nota Fiscal será necessária a efetiva comprovação da prestação dos serviços. A falta dos comprovantes ensejará na retenção do pagamento;

1.6 – A emissão da Nota Fiscal deverá ser individualizadamente, delimitando o Setor requisitante;

1.7 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1.1 será contado a partir da data da respectiva reapresentação;

1.8 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

1.9 – Não haverá, sob nenhuma hipótese, pagamento antecipado;

1.10 – O preço será irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

1.11 – No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, conforme Lei Municipal nº 504/2011, contados da data de constituição da mora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA H), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

1 – DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

1.1 – O fornecimento será selecionado por meio de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE. Para fins de participação do certame e celebração do contrato, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.2.1 – Para o empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Cópia do Registro Empresarial, juntamente com as cópias do RG e CPF do empresário.

1.2.2 – Para as sociedades empresariais: Cópia do ato constitutivo (estatuto, com as devidas qualificações dos subscritores ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente e, no caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

1.2.3 – Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia do decreto de autorização e cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2.4 – Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de Cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.5 – Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

1.2.6 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7 – Prova de regularidade para com o Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Receita Federal;

1.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

1.2.9 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;

1.2.10 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.2.11 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (com redação dada pela Lei nº 13.647/2017), de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido órgão;

1.2.12 – Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme preceitua o inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal c/c inc. VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.2.13 – Todas as certidões negativas exigidas nos itens acima poderão ser apresentadas e aceitas, ainda que no formato de “Certidão Positiva com efeito de Negativa”.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

1.2.14 – Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão.

1.2.15 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinado por contador responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

1.2.16 – No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referente ao período de exigências da sociedade.

1.2.17 – Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Empresas de Pequeno Porte e Microempresas), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

1.2.18 – Ao microempreendedor individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta comercial.

- Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

- Certificado de apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP);

- Prova de Capital Social integralizado ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento), para o lote ofertado

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar:

a) Licença da vigilância sanitária;

b) Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica para o lote 01; Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida;

c) ISO 14001 em nome do licitante.

Todos estes documentos devem ser específico do licitante

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigido juntamente com a proposta na fase de habilitação, através de campo próprio disponível no Sistema ao licitante, garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II – seguro-garantia – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

III – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

- Nos casos das alíneas “II” e “III” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do contrato.
- A garantia da proposta deverá ser apresentada na fase de habilitação junto da proposta de preços em campo próprio da plataforma Licita Mais Brasil
- A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

DAS DECLARAÇÕES

1.2.22 – Declaração emitida pela licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

1.2.23 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que a proponente não foi declarada inidônea, bem como não está cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitações, junto a órgãos da Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente.

1.2.24 – Declaração emitida pela licitante de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

1.2.25 – Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do edital para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

1.2.26 – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

1.2.27 – Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a ata de registro de preços e o termo de ciência e notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador, juntar o instrumento de mandato.

1.2.28 – Indicação das informações bancárias da conta corrente da empresa, constando: o nome do banco, agência e nº da conta corrente/pessoa jurídica.

1.2.29 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

1.2.30 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA I), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

PRODUTO	UN. MED.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	QD. TOTAL	VALOR MÉDIO	TOTAL GERAL
Água Sanitária	GL	R\$ 19,90	R\$ 12,79	R\$ 10,83	2.400		
Álcool 46%	GL	R\$ 39,54	R\$ 30,45	R\$ 25,78	1.400		
Álcool 70%	GL	R\$ 50,11	R\$ 44,27	R\$ 37,48	1.000		
Álcool Gel	GL	R\$ 67,55	R\$ 49,77	R\$ 42,14	600		
Desinfetante	GL	R\$ 39,64	R\$ 31,64	R\$ 26,79	1.300		
Detergente Desinc.	GL	R\$ 97,30	R\$ 72,45	R\$ 61,35	492		
Detergente Liquido	GL	R\$ 49,70	R\$ 65,45	R\$ 55,42	6.000		
Detergente Solupan	GL	R\$ 178,30	R\$ 128,41	R\$ 108,73	200		
Hipoclorito 2,5	GL	R\$ 45,02	R\$ 37,11	R\$ 31,42	3.500		
Lustra Móvel	FR	R\$ 26,38	R\$ 20,02	R\$ 16,95	416		
Pasta Brilho	SACHÊ	R\$ 16,11	R\$ 13,38	R\$ 11,33	1.900		
Sabão em pedra	UNI	R\$ 22,05	R\$ 24,78	R\$ 20,98	2.800		
Sabão em pó	PCT	R\$ 18,30	R\$ 19,29	R\$ 16,34	3.000		
Sabonete em pedra	UNI	R\$ 8,98	R\$ 7,00	R\$ 5,93	180		
Sabonete liquido	GL	R\$ 40,09	R\$ 30,10	R\$ 25,49	1.700		
Saponaceo	FR	R\$ 28,01	R\$ 21,70	R\$ 18,37	489		
Shampoo Auto.	GL	R\$ 102,11	R\$ 73,57	R\$ 62,29	110		
Desinfetante Clorado	GL	R\$ 135,00	R\$ 98,15	R\$ 83,10	160		
Removedor de Cera	GL	R\$ 110,20	R\$ 79,43	R\$ 67,25	120		
Impermeabilizante	GL	R\$ 95,60	R\$ 70,00	R\$ 59,27	185		
Limpa Vidros	FR	R\$ 15,13	R\$ 12,13	R\$ 10,27	379		
Cera incolor	GL	R\$ 228,50	R\$ 162,72	R\$ 137,78	105		
Desinfetante Quaternário	GL	R\$ 78,41	R\$ 65,10	R\$ 55,12	500		
Condicionador	GL	R\$ 90,90	R\$ 94,50	R\$ 80,02	100		
Querosene	LT	R\$ 59,05	R\$ 43,75	R\$ 37,04	44		
Sanitizante	POTE	R\$ 68,25	R\$ 56,42	R\$ 47,77	1.000		
Shampoo para cabelo	GL	R\$ 100,00	R\$ 93,80	R\$ 79,42	180		
Balde 10L	UNI	R\$ 54,22	R\$ 40,89	R\$ 34,62	350		
Balde 15L	UNI	R\$ 66,88	R\$ 51,25	R\$ 43,39	340		
Corda pra varal	UNI	R\$ 37,40	R\$ 30,02	R\$ 25,42	45		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Esponja de aço	PCT	R\$ 14,20	R\$ 11,43	R\$ 9,68	835		
Esponja p/ Louça	UNI	R\$ 9,62	R\$ 7,35	R\$ 6,22	12.000		
Flanela	UNI	R\$ 9,13	R\$ 7,67	R\$ 6,50	1.300		
Fósforo	CX	R\$ 12,04	R\$ 10,12	R\$ 8,56	1.500		
Escova p/ vaso	UNI	R\$ 12,87	R\$ 10,81	R\$ 9,15	510		
Balde 8L	UNI	R\$ 48,35	R\$ 37,27	R\$ 31,56	166		
Escova p/ roupa	UNI	R\$ 10,45	R\$ 9,31	R\$ 7,88	421		
Lixeira	UNI	R\$ 65,30	R\$ 49,95	R\$ 42,30	300		
Touca protetora	PCT	R\$ 24,30	R\$ 19,64	R\$ 16,63	1.020		
Vassoura Caipira	UNI	R\$ 40,19	R\$ 29,75	R\$ 25,19	800		
Vassoura de Nylon	UNI	R\$ 25,30	R\$ 18,89	R\$ 16,00	1.200		
Vassoura tipo Gari	UNI	R\$ 70,72	R\$ 51,80	R\$ 43,86	600		
Esponja em micro fibra	UNI	R\$ 32,80	R\$ 23,95	R\$ 20,28	120		
Placa de sinalização	UNI	R\$ 56,88	R\$ 41,72	R\$ 35,33	53		
Balde 20L	UNI	R\$ 49,03	R\$ 38,92	R\$ 32,95	143		
Vassoura limpa teto	UNI	R\$ 78,54	R\$ 58,45	R\$ 49,49	80		
Mangueira de Jardim	ROLO	R\$ 214,12	R\$ 155,40	R\$ 131,58	60		
Kit completo de limpeza	KIT	R\$ 430,00	R\$ 304,50	R\$ 257,83	76		
Conjunto Mop	UNI	R\$ 270,40	R\$ 191,94	R\$ 162,52	81		
Borrifador	UNI	R\$ 13,75	R\$ 10,85	R\$ 9,19	278		
Fibra sintética	UNI	R\$ 9,55	R\$ 8,89	R\$ 7,53	7.000		
Esponja para banho	UNI	R\$ 9,62	R\$ 8,08	R\$ 6,84	800		
Prendedor p/ roupa	DUZIA	R\$ 27,54	R\$ 21,74	R\$ 18,40	300		
Rodo 40 cm	UNI	R\$ 52,75	R\$ 39,27	R\$ 33,25	400		
Rodo 60 cm	UNI	R\$ 74,10	R\$ 55,16	R\$ 46,71	400		
Pá de lixo	UNI	R\$ 52,25	R\$ 38,50	R\$ 32,60	400		
Pano de chão	UNI	R\$ 10,80	R\$ 10,50	R\$ 8,89	4.000		
Pano de prato	UNI	R\$ 9,01	R\$ 7,57	R\$ 6,41	1.200		
Pano multiuso	ROLO	R\$ 30,00	R\$ 33,11	R\$ 28,04	2.500		
Copo plástico 180 ml	PCT	R\$ 9,01	R\$ 6,48	R\$ 5,48	49.980		
Copo plástico 50 ml	PCT	R\$ 8,00	R\$ 7,57	R\$ 6,41	4.181		
Marmitex de isopor	PCT	R\$ 74,75	R\$ 67,98	R\$ 57,56	300		
Colher de plástico	PCT	R\$ 11,20	R\$ 8,81	R\$ 7,46	500		
Colher de sobremesa	PCT	R\$ 8,30	R\$ 6,76	R\$ 5,73	505		
Garfo de plástico	PCT	R\$ 9,26	R\$ 7,78	R\$ 6,58	520		
Luva de Borracha P	PAR	R\$ 12,71	R\$ 10,68	R\$ 9,04	876		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Luva de borracha M	PAR	R\$ 12,24	R\$ 10,28	R\$ 8,71	1.211		
Luva de borracha G	PAR	R\$ 12,24	R\$ 10,19	R\$ 8,62	996		
Luva de segurança P	PAR	R\$ 64,09	R\$ 48,02	R\$ 40,66	260		
Luva de segurança M	PAR	R\$ 64,09	R\$ 47,95	R\$ 40,60	307		
Luva de Segurança G	PAR	R\$ 64,09	R\$ 47,67	R\$ 40,36	323		
Luva descartável	PCT	R\$ 18,52	R\$ 14,70	R\$ 12,45	800		
Luva de Látex G	PAR	R\$ 19,50	R\$ 15,40	R\$ 13,04	100		
Papel Higiênico	ROLO	R\$ 7,95	R\$ 7,00	R\$ 5,93	83.200		
Papel Toalha Inter folhado	FD/PCT	R\$ 33,50	R\$ 25,55	R\$ 25,00	1.400		
Guardanapo de Papel	PCT	R\$ 7,90	R\$ 10,93	R\$ 10,00	1.300		
Coador de Papel	CX	R\$ 7,92	R\$ 6,65	R\$ 6,60	1.800		
Prato descartável N° 21	PCT	R\$ 6,24	R\$ 5,24	R\$ 5,24	100		
Prato descartável de isopor 23cm	PCT	R\$ 13,50	R\$ 11,34	R\$ 11,34	50		
Prato descartável 12cm	PCT	R\$ 4,88	R\$ 4,10	R\$ 4,10	50		
Papel alumínio extra forte 60cm x 5m	ROLO	R\$ 58,67	R\$ 45,08	R\$ 45,08	6		
Saco de lixo 100L	PCT	R\$ 120,03	R\$ 108,68	R\$ 89,00	2.100		
Saco de lixo 15L	PCT	R\$ 30,00	R\$ 42,14	R\$ 35,00	1.305		
Saco de lixo 200L	PCT	R\$ 159,11	R\$ 140,00	R\$ 118,54	2.000		
Saco de lixo 30L	PCT	R\$ 55,00	R\$ 53,89	R\$ 45,63	1.168		
Saco de lixo 50L	PCT	R\$ 69,01	R\$ 67,41	R\$ 57,08	1.000		
Saco Plástico 100L	PCT	R\$ 111,25	R\$ 87,16	R\$ 73,80	310		
Saco Plástico 50L	PCT	R\$ 79,24	R\$ 70,87	R\$ 60,01	135		
Saco para amostra	UNI	R\$ 0,15	R\$ 0,13	R\$ 0,11	100.000		
Bobina de saco	ROLO	R\$ 85,68	R\$ 63,00	R\$ 53,34	42		
						TOTAL GLOBAL R\$	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, INCISO XXIII, LETRA J), DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021)

Secretaria de Administração	02.01.04.122.0003.2.089.339030.01.1100000
Secretaria de Agricultura	14.01.20.606.0016.2.089.339030.01.1100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

	Secretaria de Assistência Social	07.01.08.244.0014.2.089.339030.05.5000014
	Secretaria de Cultura	12.01.13.392.0008.2.089.339030.01.1100000
	Secretaria de Desenvolv. Econômico	17.01.04.122.0003.2.089.339030.01.1100000
	Secretaria de Educação	<i>Ensino Fundamental</i> 10.01.12.361.0036.2.089.339030.01.2200000 <i>Pré-Escola</i> 10.02.12.365.0036.2.089.339030.01.2130000 <i>Creche</i> 10.03.12.365.0036.2.089.339030.01.2120000 <i>EJA</i> 10.05.12.366.0036.2.089.339030.01.2200000
		Secretaria de Esportes 09.01.27.812.0009.2.089.339030.01.1100000
		Secretaria de Fazenda 03.01.04.123.0003.1.013.339030.01.1100000
		Secretaria de Meio Ambiente 15.01.18.542.0004.2.089.339030.01.1100000
		Secretaria de Negócios Jurídicos 13.01.02.122.0051.2.089.339030.01.1100000
	Secretaria de Obras e S. Municipais	05.05.25.752.0024.2.089.339030.01.1100000
	Secretaria de Planejamento Estrat., Desenvolvimento Sust. e Habitação	04.02.15.452.0003.2.089.339039.01.1100000
	Secretaria de Saúde	<i>Atenção Básica</i> 06.01.10.301.0040.2.089.339030.01 / 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.02/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.05/ 06.01.10.301.0040.2.089.339030.05/ 06.04.10.302.0040.2.089.339030.01/ <i>MAC</i> 06.04.10.302.0040.2.089.339030.02/ 06.04.10.302.0040.2.089.339030.05/ <i>Vigilância em Saúde/Epidemiológica</i> 06.02.10.304.0040.2.089.339030.01/ 06.03.10.305.0040.2.089.339030.01/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.02/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.05/ 06.02.10.304.0040.2.089.339030.05
		Secretaria de Segurança <i>Guarda Municipal</i> 08.01.06.181.0005.2.032.339030.01.1100000 <i>Departamento de Trânsito</i> 08.02.04.452.0005.2.089.339030.01.4100000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: XXXX/2025

OBJETO: XXXX

Item	Descrição	Quant	Unid. Medi.	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

DECLARAMOS QUE estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA pelo efetivo fornecimento dos objetos, sob nossa conta e risco.

DECLARARAMOS QUE os serviços ofertados atendem à todas as condições fixadas no termo de referência, nas normas técnicas e possuem termo de garantia, conforme o caso.

DECLARAMOS QUE nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Responsável pela assinatura:

CPF:

Email pessoal:

Email profissional:

Local, de e..... 2025

Representante legal

(PREFERENCIALMENTE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A
DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas últimas alterações e com registro na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.6. Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 1.7. Para Microempreendedor Individual (MEI): Cópia da Certidão de cadastro MEI emitida pela Receita Federal e cópia da cédula de identidade e CPF do empresário.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3. Prova de regularidade (CND ou CPEN) junto à **FAZENDA FEDERAL**, em conjunto com os encargos sociais (INSS) dentro do prazo de validade.
- 2.4. Prova de Regularidade (CND ou CPEN) **ESTADUAL**, débitos inscritos em dívida ativa, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados; e,
- 2.5. Prova de regularidade (CND ou CPEN) para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.
- 2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF do FGTS**).
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do certame.

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (anos-calendário 2023 e 2024), devidamente assinado por profissional contábil responsável e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Para escriturações entregues via ECD/SPED, apresentar a documentação exigida, referente aos ANOS-CALENDÁRIO DE 2023 E 2024, conforme legislação pertinente.

a) No caso de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial ou documento análogo (livro caixa, livro de registro de duplicatas, declaração anual de faturamento, por exemplo) hábil para a comprovação da regularidade financeira da empresa.

c) Ao Microempreendedor Individual é obrigatória a apresentação do balanço patrimonial ou documento análogo, conforme expresso nos subitens acima, podendo tal documento ser apresentado sem o registro em cartório ou junta.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

• Deverá apresentar:

a) Licença da vigilância sanitária;

b) Cópia autenticada Autorização de Funcionamento de

Empresa (AFE), emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) com comprovação de

publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a legislação específica para o lote 01;

Não serão aceitos protocolos de renovação, caso a referida documentação esteja vencida;

c) ISO 14001 em nome do licitante.

Todos estes documentos devem ser específico do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. TODAS AS PROVAS DE REGULARIDADE FISCAIS, TRABALHISTAS E DE FALÊNCIA DEVERÃO ESTAR DENTRO DE SUA VALIDADE.

Na hipótese de não constar prazo de validade expressa nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.2. Em se tratando de micro empresa, empresa de pequeno porte, serão concedidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

5.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas neste Anexo e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ---/2025 PROCESSO ADM Nº ---/2025

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 45.735.552/001-86, sito a Av. XV de novembro, Nº 1400 – Palmeiras-Artur Nogueira/SP, representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor LUCAS SIA RISSATO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Artur Nogueira/SP, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, sito na _____, representada neste ato por _____, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado FORNECEDOR/DETENTOR; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas neste certame, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pelo Prefeito Municipal de Artur Nogueira, firmam o presente mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento de ATA tem por objeto: **XXXXXXXXXXXX**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente avença, conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do DETENTOR, sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência

1.2.2 - O Edital da Licitação;

1.2.3 - A Proposta do detentor;

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

GRADE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

período durante o qual o **CONTRATANTE** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **DETENTOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2 - Em conformidade ao Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso ao **CONTRATANTE**.

2.3 - A Prefeitura Municipal de Artur Nogueira utilizar-se-á das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais atualizações, relativas às compras pelo Sistema de Registro de Preços.

2.4 - Desta forma, em conformidade ao § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021, “antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 – Prazos de entrega: Os serviços/entregas serão realizados em **(CONFORME TR)** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) que será enviado eletronicamente pelos setores requisitantes.

3.2.1 - O **DETENTOR** obriga-se a fornecer os produtos/serviços de acordo com as especificações constantes em sua proposta, que deverá ser apresentada de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.2 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do **DETENTOR**. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **CONTRATANTE**, quando da solicitação de entrega.

3.2.3 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o **DETENTOR** obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de até **(CONFORME TR)**, contados da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Segunda do presente instrumento.

3.3 – O **DETENTOR** obriga-se a fornecer todos os produtos/serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por sua conta; que responderá pela realização dos serviços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

independentemente da manifestação da fiscalização exercida pelas Secretarias do Órgão **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

3.3.1- O objeto da presente licitação, será recebido como "de acordo" pelos responsáveis pelas Secretarias, que se utilizarão dos serviços/fornecimentos, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal, referente ao faturamento dos produtos entregues.

3.3.2 - Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, no todo ou em parte, o **DETENTOR** deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de até **(CONFORME TR)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença quantitativa ou qualitativa, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o **DETENTOR** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo até **(CONFORME TR)** horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.4 - O **CONTRATANTE** reserva o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens do presente instrumento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem a devida anuência do **CONTRATANTE** e o cumprimento do disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/21.

5.2 - A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.1 - O **DETENTOR** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1 - O valor total da contratação é de R\$ (.....).

6.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

7.1 - A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo **DETENTOR**, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local indicado pela seção competente do **CONTRATANTE**. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

7.2 - O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo **CONTRATANTE**, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade e das Secretarias.

7.3 - O **DETENTOR** deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com cada Nota Fiscal emitida, as Certidões de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, atualizadas até a data da emissão da nota fiscal do mês de sua competência.

7.4 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de, preferencialmente, **BOLETO BANCÁRIO** emitido pelo **DETENTOR**, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento. A **CONTRATANTE** somente pagará ao **DETENTOR** pelo(s) produtos(s) que realmente for(em) pedido(s) e entregue(s).

7.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **DETENTOR** e seu pagamento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado, contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal.

7.6 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

7.7. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (Art. 92, V)

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do **CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, conforme Lei Complementar Municipal nº 504/2011 exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **DETENTOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato conforme disposições e requisitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **DETENTOR**, de acordo com o contrato e seus anexos;

II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III – Notificar o **DETENTOR**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo **DETENTOR**;

V – Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

14.133, de 2021;

VI – Efetuar o pagamento ao **DETENTOR** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;

VII – Aplicar ao **DETENTOR** as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços;

VIII – Cientificar a Procuradoria Geral do Município ou outra Seção necessária para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **DETENTOR**;

IX – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) O **CONTRATANTE** terá o prazo de 01 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

XI – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **DETENTOR** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **DETENTOR**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O **DETENTOR** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e anexos, desta Ata de Registro de Preços, Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – Entregar o objeto conforme estipulado no Termo de Referência, proposta e Ata de Registro de Preços.

II – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III – Comunicar ao **DETENTOR**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

V – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

VII – O **DETENTOR** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão conjunta relativa aos tributos federais (INSS) e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

IX – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

X – Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;

XII – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XIV – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **DETENTOR** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto na ata de registro de preços.

11.2. Serão aplicadas ao **DETENTOR DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito, quando o **DETENTOR** der causa à inexecução parcial da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i” do subitem acima desta ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “i”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento) que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

2. moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **DETENTOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do **DETENTOR** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **DETENTOR**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

12.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nela fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará o cancelamento se não restringir sua capacidade de concluir o contratado.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **DETENTORA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de cancelamento, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Pelo Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Pela Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Pela Indenizações e multas.

12.4. O cancelamento da ata de registro de preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

13.1 No caso de utilização de Pregão Eletrônico que gerará uma ata de registro de preços:

13.1.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório serão arcadas com recursos financeiros de origem, na dotação abaixo discriminada: **INSERIR DOTAÇÃO**

13.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento do objeto contratado ficará a cargo da(s) Secretaria(s) solicitante(s), por meio do gestor da ata de registro de preços previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente o fornecimento dos bens, obedecendo ao Termo de Referência, a ata de registro de preços e aos demais documentos que o integram.

14.2 **O DETENTOR** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**.

14.3 A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade do **DETENTOR**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo **DETENTOR**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

14.4 Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento da Ata de Registro de Preços a fiscalização indicada pelo **CONTRATANTE** adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

14.5 **O DETENTOR** obriga-se a permitir à fiscalização do **CONTRATANTE**, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação dos serviços/fornecimento de bens, sempre que solicitado.

14.6 Compete ainda à fiscalização do **CONTRATANTE** elaborar as justificativas para instrução dos procedimentos que resultarem em Termos Aditivos e as justificativas e fundamentações de quaisquer outros instrumentos de alteração contratual, bem como sugerir normas e orientações visando o exato cumprimento desta ata de registro de preços.

14.7 Ficam designados gestores e fiscais da presente Ata as pessoas abaixo qualificadas e que a assinam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A ata de registro de preços é insuscetível de qualquer aditamento.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ata de registro de preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LGPD

18.1 - O **DETENTOR** desempenhará os serviços/entregará os produtos com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Ata de Registro de Preços sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DECIMA NONA – FORO (Art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Artur Nogueira, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Contrato/Ata de Registro de Preços, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **DETENTOR** e testemunhas.

Artur Nogueira, ____ de _____ de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
LUCAS SIA RISSATO
Pelo CONTRATANTE

(Nome da empresa vencedora da Licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da Licitação)

GESTOR DA ATA
CARGO

FISCAL DA ATA
CARGO

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA
SIMONE NOGUEIRA DA SILVA
PROCURADORA JURIDICA
OAB/SP Nº 326.355



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA.

CONTRATADA:

CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

MODALIDADE:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Artur Nogueira, xx de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO QUE ASSINOU O AJUSTE :

Nome: **LUCAS SIA RISSATO**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua. XV de novembro, nº 1.400 – Palmeiras - Artur Nogueira/SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br

site: www.arturnogueira.sp.gov.br

GESTORES DO CONTRATO/ATA RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE / ORDENADORES DE DESPESAS PELO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO/ATA PELA CONTRATANTE QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

CPF:

Cargo:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.)